

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2012

PROCESSO - TRT/DSAA/56/2012

Regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E DIESEL), AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
----------------	---

TIPO:	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL
REGIME DA EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

03 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

03 DE DEZEMBRO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I e II) com 35 páginas e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel comum), aos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571 - 339030, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.

6.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.13 do Edital.

8.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 - Certificado emitido pela entidade profissional que fiscaliza atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

- O Certificado de Posto Revendedor poderá ser consultado no sítio do ANP, através do link: [jttp:WWW.anp.gov.br/posto/consulta.asp](http://WWW.anp.gov.br/posto/consulta.asp).

8.7.2 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento..

8.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.14 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao lance, na forma do item 9.2.5;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF** ou que estejam com validade vencida;
- d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.2 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.3 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” ou “d” do item 9.2** acima.

- A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.2.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.5 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.5.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de, no máximo, três casas decimais.

9.2.5.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.5.3 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. **Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”,** que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.6 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile , assim como aqueles que se destinam a comprovar a especificação dos bens, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone e fax número (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do item**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. A contratada (posto revendedor) deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 5 (cinco) quilômetros da sede deste Tribunal, situada na Av. Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG.

12.2. No ato de fornecimento dos produtos deverão ser preenchidos os itens da “Autorização para Abastecimento” indicados na cláusula nº 4.4 do Termo de Referência (Anexo II).

12.2.1 – A “Autorização para Abastecimento” deverá ser emitida em 02 (duas) vias.

- A primeira via da Autorização deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- A segunda via deverá ser entregue pelo motorista, após o abastecimento, ao fiscal do contrato (Subsecretário de Transportes), juntamente com o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA.

12.3 - Será fornecida, pelo gestor do contrato, relação dos motoristas e veículos autorizados a abastecer.

12.4 - O recebimento provisório e definitivo serão de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, por intermédio da Subsecretaria de Transporte, que se incumbirá das atribuições previstas no item 6.1, letras “a” e “b” do Termo de Referência (Anexo II).

12.4.1 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 dias úteis do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, pelo fiscalizador do contrato.

13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado, pela equipe de apoio, a retirar a respectiva Nota de Empenho na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação.

13.2 – O licitante vencedor será convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao adjudicatário por meio eletrônico ou via fax, que deverá devolvê-los devidamente assinados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio pela CONTRATANTE.

13.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2013 até 31/12/2013.

15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 – Na execução do contrato deverão ser observadas, além das condições abaixo, aquelas estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do edital.

15.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos produtos, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

15.2.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Além das obrigações enumeradas no item 8 do Termo de Referência, Anexo II do edital, constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas nos itens abaixo.

16.2 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Além das obrigações enumeradas no item 9 do Termo de Referência, Anexo II do edital, constituem obrigações da CONTRATANTE as especificadas nos itens abaixo.

17.2 - Receber e atestar os produtos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

17.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

18.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo, e fiscalizada pelo Subsecretário de Transportes, Sr. Wandick Raimundo do Carmo.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e da Lei nº 8.666/93.

22.6 – Integram este Edital os anexos I e II e a minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (álcool comum, diesel comum e gasolina comum), de forma parcelada, aos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se na necessidade de abastecer, de forma contínua e ininterrupta, os veículos oficiais e, desta forma, garantir o adequado funcionamento logístico do Setor de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO: PREVISÃO DE CONSUMO E CUSTO

O valor total estimado da contratação para o período de vigência é de R\$ 211.625,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cuja parcela mensal corresponde a R\$ 17.635,42 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Os valores informados têm, como base, o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 03 empresas do ramo, conforme especificações a seguir discriminadas:

Item	Especificação	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Preço médio (R\$)	Quantidade (L)	Valor total (R\$)
		Aumar Combustíveis Ltda.	Diferencial Comércio Ltda.	João P.A. Spósito	A	B	AxB
1	Álcool comum	1,990	2,099	2,089	2,059	15.000	30.885,00
2	Diesel comum	2,180	2,199	2,198	2,192	20.000	43.840,00
3	Gasolina	2,750	2,669	2,797	2,738	50.000	136.900,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

comum							
Valor Global Estimado							211.625,00

4. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da contratada, admitida uma distância de, no máximo, 5 (cinco) quilômetros do Edifício–Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG.

4.1.1. A localização do estabelecimento comercial em distância superior a 5 (cinco) quilômetros aumenta o custo final da contratação e enseja desperdício de tempo.

4.2. A contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

4.3. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação pela contratante da “Autorização para Abastecimento”, devidamente preenchida com os seguintes itens:

- Data
- Placa do veículo
- Assinatura e carimbo do Subsecretário de Transporte

4.4. No ato do fornecimento dos produtos serão preenchidos os seguintes itens da “Autorização para Abastecimento”:

- Quilometragem
- Especificação do produto fornecido (tipo e quantidade de combustível)
- Identificação e assinatura do motorista autorizado (de forma legível)
- Identificação e assinatura do funcionário da empresa contratada (de forma legível)

4.5. A “Autorização para Abastecimento” será emitida em 02 (duas) vias.

4.5.1 A primeira via será anexada à nota fiscal/fatura, no momento da apresentação do documento fiscal à contratante.

4.5.2 A segunda via será entregue pelo motorista, após o abastecimento, ao Subsecretário de Transporte, juntamente com o cupom fiscal emitido pela contratada.

4.6. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pelo contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.10. Caso a contratada não possua gasolina comum na data do abastecimento, deverá fornecer gasolina aditivada pelo preço da gasolina comum.

4.11. Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será sempre o da capacidade total do tanque.

4.12. Não será permitida a utilização de recipientes de armazenagem.

4.13. Os veículos bicompostíveis serão abastecidos com o combustível que melhor convier à contratante.

4.14. Os veículos serão abastecidos quando necessário, sem uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o menor preço global, apurado conforme planilha de preços constante no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal do contrato que certificará, após cada abastecimento:

- a) se a capacidade total do tanque foi completamente atingida (item 4.11)
- b) se a segunda via da “Autorização de Abastecimento” foi corretamente preenchida e se está de acordo com o cupom fiscal emitido pela contratada (item 4.5.2)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo fiscal do contrato que atestará a nota fiscal/fatura de acordo com as “Autorizações de Abastecimento” e analisará o consumo médio de cada veículo (Km rodados/combustível consumido) no mês em questão.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal o servidor Wandick Raimundo do Carmo, Subsecretário de Transporte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir que o combustível registrado pela bomba seja abastecido em veículo pertencente à frota do contratante.

8.1.1. Identificar os veículos no ato do abastecimento, a fim de certificar-se de que os mesmos integram a frota do contratante.

8.2. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários.

8.4. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços.

8.4.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações feitas pela contratante.

8.5. Manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.5.1 O preposto deverá estar apto para prestar esclarecimentos e equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

8.7. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.8. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

9.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e notificar a contratada.

9.4. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

9.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.7. Fornecer à contratada a relação dos veículos autorizados ao abastecimento, podendo esta relação sofrer alteração durante a vigência do contrato.

9.8. Fornecer à contratada, nome e modelo de assinatura do Subsecretário de Transporte, responsável por liberar as "Autorizações para Abastecimento".

10. PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Belo Horizonte ao consumidor, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora.

10.2. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Belo Horizonte ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante no seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp

10.2.1. O preço médio mensal deverá ser obtido no site da ANP após o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento.

10.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.4. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço mensal divulgado pela ANP e serão fixos e irreatáveis durante toda a vigência contratual.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior para conferência por parte da contratante e posterior aprovação para faturamento.

11.1.1 O pré-faturamento deverá conter detalhes dos abastecimentos e estar acompanhado da primeira via da "Autorização de Abastecimento".

11.2. Após realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos sobre o preço dos combustíveis
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês de consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

11.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

11.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o contratado será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 de Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

11.8. A contratante não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

11.9. A contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES

12.1. Garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

12.1.1. A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

12.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.2.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos.

12.2.2. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

12.2.3. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

12.2.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

12.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato decorrente desse processo licitatório será de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2013 e encerrando-se em 31/12/2013.

14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação não está relacionada com nenhum projeto do plano estratégico.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2012

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Anexo 1
(do Termo de Referência)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMBUSTÍVEIS				VALORES			
Grupo	Item	Especificação	Quantidade estimada de combustível (L)	Preço médio por litro, constante na tabela da ANP * (R\$)	Desconto ofertado pelo licitante sobre o preço médio por litro, constante na tabela da ANP (%)	Valor do litro de combustível, resultante da aplicação do desconto (R\$)	Valor total (R\$)
			A	B	C	D	E
						D=B-C	E=AxD
1	1	Álcool Comum	15.000 L	R\$ 2,071%	R\$.....	R\$.....
	2	Diesel Comum	20.000 L	R\$ 2,199%	R\$.....	R\$.....
	3	Gasolina Comum	50.000 L	R\$ 2,703%	R\$.....	R\$.....
Valor Global Total							R\$.....

(*) Preço médio de venda ao consumidor final constante no "Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis", para o município de Belo Horizonte/MG, disponível no sítio da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através do link: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp
Valores referentes ao mês de setembro de 2012.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Anexo 2 (do Termo de Referência)****RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO**
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Item	Marca	Modelo	Ano	Modelo	Placa	Combustível
1	Fiat	Palio Weekend HLX Flex	2007	2008	GMF 5357	Álcool e Gasolina
2	Fiat	Palio Weekend HLX Flex	2007	2008	GMF 5464	Álcool e Gasolina
3	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5330	Álcool e Gasolina
4	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5331	Álcool e Gasolina
5	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5332	Álcool e Gasolina
6	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5333	Álcool e Gasolina
7	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4993	Gasolina
8	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4996	Gasolina
9	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4997	Gasolina
10	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4998	Gasolina
11	Fiat	Marea ELX	2006	2006	JKH 1853	Gasolina
12	Fiat	Marea ELX	2006	2006	JKH 2103	Gasolina
13	Fiat	Marea HLX	2001	2001	JFP 9773	Gasolina
14	Fiat	Doblo Cargo Flex	2007	2008	GMF 5355	Álcool e Gasolina
15	Fiat	Doblo Cargo Flex	2007	2008	GMF 5356	Álcool e Gasolina
16	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5462	Gasolina
17	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5463	Gasolina
18	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5465	Gasolina
19	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5466	Gasolina
20	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5468	Gasolina
21	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5469	Gasolina
22	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5470	Gasolina
23	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5471	Gasolina
24	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5472	Gasolina
25	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5473	Gasolina
26	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5474	Gasolina
27	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5475	Gasolina
28	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5477	Gasolina
29	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5478	Gasolina
30	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5479	Gasolina
31	Toyota	Hilux SW4 4X2SR	2010	2010	GMF 6313	Gasolina
32	Renault	Scenic PRI 2016V	2006	2007	GMF 5010	Gasolina
33	Renault	MeganeSD DYN 20A	2006	2007	JJE 0347	Gasolina
34	Renault	MeganeSD DYN 20A	2006	2007	JJE 2327	Gasolina
35	GM	S10 Colina S	2008	2008	GMF 5525	Diesel
36	Nissan	Frontier XE 25 X4	2009	2010	GMF 6259	Diesel
37	Nissan	XTerra 2.8 SE	2006	2007	GMF 5026	Diesel
38	Nissan	XTerra 2.8 SE	2006	2007	GMF 5027	Diesel
39	Fiat	Ducato Cargo	2006	2007	GMF 4981	Diesel
40	Fiat	Ducato Cargo	2006	2007	GMF 4982	Diesel
41	Fiat	Ducato Minibus	2007	2008	GMF 5292	Diesel
42	Fiat	Ducato Minibus	2007	2008	GMF 5293	Diesel

Observações relativas à proposta

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilha constante do Anexo 1 do Termo de Referência.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de, no máximo, três casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor do lance ofertado pela empresa.

sdsc



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
62/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E, PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS
VEÍCULOS DA FROTA DESTE
REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 62/2012, SUP 29.284/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel comum), destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do **CONTRATANTE**, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 62/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários considerados para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ofertado ao consumidor, no município de Belo Horizonte, deduzido do desconto ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O preço médio mensal dos combustíveis do município de Belo Horizonte ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante no seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, devendo ser obtido no site da ANP após o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento.

Parágrafo Segundo. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Os percentuais de desconto, oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta, incidirão sobre o preço mensal divulgado pela ANP e serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO:**

O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento da CONTRATADA, sempre que necessário, sem frequência definida, dentro do período de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas e o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA admitida uma distância de, no máximo, 5 (cinco) quilômetros do Edifício–Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá os combustíveis mediante a apresentação pelo CONTRATANTE de 02 (duas) vias da “Autorização para Abastecimento”, devidamente preenchidas com a data, placa do veículo e assinatura e carimbo do Subsecretário de Transporte do CONTRATANTE, sendo que a primeira via será anexada à nota fiscal/fatura, no momento da apresentação do documento fiscal ao CONTRATANTE, e a segunda via será entregue pelo motorista, após o abastecimento, ao Subsecretário de Transporte do CONTRATANTE, juntamente com o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Segundo: No ato do fornecimento serão preenchidos, nas duas vias, os seguintes itens da “Autorização para Abastecimento”:

- a) Quilometragem;
- b) Especificação do produto fornecido (tipo e quantidade de combustível);
- c) Identificação e assinatura do motorista autorizado (de forma legível);
- d) Identificação e assinatura do funcionário da CONTRATADA (de forma legível).

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não possua gasolina comum na data do abastecimento, deverá fornecer gasolina aditivada pelo preço da gasolina comum.

Parágrafo Quarto: Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será sempre o da capacidade total do tanque, não sendo permitida a utilização de recipientes de armazenagem.

Parágrafo Quinto: Os veículos bicomcombustíveis serão abastecidos com o combustível que melhor convier ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO:**

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente por servidor do Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, lotado na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, por intermédio da Subsecretaria de Transporte, mediante aposição de sua assinatura e do número da pasta funcional em recibo, em duas vias, fornecidas pela CONTRATADA, ficando uma via em poder do CONTRATANTE e sendo a outra recolhida pela CONTRATADA, iniciando-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: Será certificado, no recebimento provisório, após cada abastecimento se a capacidade total do tanque foi completamente atingida e se a segunda via da “Autorização de Abastecimento” foi corretamente preenchida, estando de acordo com o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dar-se-á pelo fiscal do contrato que atestará a nota fiscal/fatura de acordo com as “Autorizações de Abastecimento” e analisará o consumo médio de cada veículo (Km rodados/combustível consumido) no mês em questão.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Os combustíveis serão recusados pelo CONTRATANTE em caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação material.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento. O pré-faturamento deverá conter detalhes dos abastecimentos e estar acompanhado da primeira via da “Autorização de Abastecimento”.

Parágrafo Primeiro: Após realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês de consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal ou Fatura em Reais apresentada pela CONTRATADA e atestada pela Subsecretaria de Transportes do CONTRATANTE, relativa aos produtos efetivamente fornecidos no período e acompanhada da primeira via dos respectivos recibos, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. A operação a que se refere este parágrafo deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível, após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos combustíveis fornecidos e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado, cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- b) certificar-se de que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- c) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a seus veículos, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- d) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, respondendo às reclamações apresentadas;
- e) credenciar junto ao CONTRATANTE um Preposto que esteja apto para prestar esclarecimentos e equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto do contrato;

-



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- f) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- h) providenciar, em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- i) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não admitirá recusa de abastecimento de combustíveis em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE:

AO CONTRATANTE competirá:

- a) prestar todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- b) fornecer a relação dos veículos autorizados para receberem a referida prestação de serviços, bem como dos motoristas autorizados;
- c) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PRE 62/2012, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Subsecretário de Transportes do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2012

Assessor Jurídico
Portaria 51/2012